Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

Fone: (51)3773-1096 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213, Centro, Poço das Antas/RS

Site: www.pocodasantas.rs.leg.br E-mail: camara@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 012, de 30 de março de 2016.

Altera a redação do "caput" do Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Poço das Antas.

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 31, III, Art. 37, I e § 1°, da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, apresentam a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º - Fica alterada a redação do "caput" do Art. 13, da Lei Orgânica do Município de Poço das Antas que passa a ser a seguinte:

Art. 13 – A Câmara Municipal de Vereadores reunir-se-á, independentemente de convocação, na 1ª segunda-feira do mês de março de cada ano, para abertura da sessão legislativa, funcionando ordinariamente até 31 de dezembro.

Art. 2° - Esta emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 30 de março de 2016.

Veleda Renita Wilke Goelzer	
Célia Lurdes Koerbes	
Marcos Antônio Beuren	
Adair Aloisio Schneider	
Laurentino Flach	
Leonardo José Flach	
Oderlei Luiz Thomas	
Pedro Afonso Klein	
Roque Pedro Sturmer	

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

Fone: (51)3773-1096 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213, Centro, Poço das Antas/RS

Site: www.pocodasantas.rs.leg.br E-mail: camara@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente emenda à Lei Orgânica Municipal de Poço das Antas tem por finalidade alterar as disposições do mencionado diploma legal, que dispõem sobre o dia da semana em que devem ser realizadas as sessões ordinárias, as quais passarão a ser realizadas sempre na segunda feira e não mais nas sextas-feiras como era de praxe.

Ocorre que muitas entidades sociais, corais, clubes esportivos, grupos religiosos e outros, realizam eventos nas sextas-feiras e sendo a sessão realizada neste dia, os vereadores e a comunidade em geral, ficam privados de participar dos eventos ou das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Poço das Antas e a presença dos munícipes é de suma importância para a avaliação e o conhecimento dos trabalhos do Poder Legislativo local.

Cabe lembrar, que o Art. 38 da Lei Orgânica Municipal prevê que a proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em duas sessões, dentro de sessenta dias, a contar de sua apresentação ou recebimento e estará aprovada quando obtiver em ambas as votações, a aprovação de dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal. A Constituição Federal, no art. 29, exige ainda, o interstício mínimo de 10 dias entre as duas sessões.

Assim na expectativa da aprovação da matéria, subscrevemo-nos

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 30 de março de 2016.

Veleda Renita Wilke Goelzer	
Célia Lurdes Koerbes	
Marcos Antônio Beuren	
Pedro Afonso Klein	
Roque Pedro Sturmer	